DECRETO Nº 5.672 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus – Fica instituído no âmbito do Município redução salarial do Chefe do Executivo Municipal, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Cargos Comissionados, para aumento do aporte financeiro nas ações do combate a emergência pandêmica no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 46.966, de 11 de março de 2020 e suas atualizações;

CONSIDERANDO ainda que toda medida financeira adotada pelo município para o combate ao coronavírus é e será sempre necessária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Fica reduzido em 15% (quinze por cento) o subsídio dos Secretários e demais equiparados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica reduzido em 15% (quinze por cento), incidente sobre a gratificação de representação dos cargos de provimento em comissão (DAS) da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A redução a que se refere este Decreto, se dará pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O valor glosado das reduções deste Decreto, serão revertidos nas ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º - Permanecem inalteradas a carga horária da jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão alcançados por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Miguel Pereira, 20 de abril de 2020.

André Pinto de Afonseca.

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 11/20/04/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 06 Bim nº 525
Rúbrica
Mat. 01/2450